LEI Nº 2302, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 31.332,62 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender as despesas oriundas do Convênio nº 645/MDS/2006, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município da Lapa-Pr, dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.068 – Convênio Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 645/MDS/2006.
4.4.90.52.00.00.00.00.3811 – Equipamentos e Mat. Permanente R$... 20.132,62
4.4.90.52.00.00.00.00.3000 - Equipamentos e Mat. Permanente R$... 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1811 – Equipamentos e Mat. Permanente R$... 1.200,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1811 – Indenizações e RestituiçõesR$ 5.000,00
TOTALR$ 31.332,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Superávit Financeiro Convênio em ReferênciaR$ 20.132,62
Superávit Financeiro da Fonte 3000R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 1811 na seguinte conta bancária.. R$ 6.200,00
Banco do Brasil S/A – 17.217-0
TOTALR$ 31.332,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, de 29 de Abril de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal